



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

## **EDITAL RETIFICADO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

**INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30 MIN**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).**

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.086 de 04 de janeiro de 2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de **cestas básicas para os servidores municipais**, objeto relacionado no **Anexo I**.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, Decreto Municipal nº 2.777,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

de 26 de Novembro de 2014, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o **Anexo I – Especificações**.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por **12 (doze) meses** sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 1.091.923,20** (um milhão, noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**2.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 019/2018  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.1-** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.1.4.** Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

**3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.**

## **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação:

<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>Envelope nº. 1 - Proposta</b> <b>Pregão nº. 010/2018</b> <b>Processo Admin. nº 019/2018</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>Envelope nº. 2 - Habilitação</b> <b>Pregão nº. 010/2018</b> <b>Processo Admin. nº 019/2018</b>
--	---

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.2.1-** Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) PREGOEIRO(A), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

### **5.3- Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DO ITEM (CESTA BÁSICA OFERTADA CONTENDO TODOS OS PRODUTOS EXIGIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**a)** Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**b)** O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**c)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

### **5.3.3- Especificação do produto/material.**

**5.3.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.5- Declaração impressa na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.

**5.3.6- Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

**6.1- No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP**

**- CRC:**

**6.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

**6.1.3-** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

**6.1.4-** O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):**

a-) registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1 –** Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

**6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**c.2)** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

**c.3)** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**6.2.2.1.1-** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**6.2.2.2-** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**6.2.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2.4-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):**

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

### **6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):**

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

## **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.3-** Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **R\$ 2,00 (dois reais)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14-** **O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.15.1** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado *provisoriamente* vencedor do certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - O licitante declarado vencedor, nos termos do item 7.16 ou 7.17 deste Edital, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, aos cuidados do pregoeiro, os a amostra dos produtos ofertados (cesta básica):

a) Amostra do item ofertado;

a.1) A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar as amostras dos produtos que se referem ao(s) item(ns) de sua proposta, em sua embalagem original, devidamente identificadas pela empresa proponente. Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação das mesmas (em duas vias) que deverá conter o número do item, a descrição, a marca e a quantidade do produto, a qual será conferida e protocolada por funcionário do setor;

**7.18.1** – Somente serão analisados as amostras devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

**7.18.2** - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 7.17 e 7.18 desta cláusula.

**7.18.3** - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo dos documentos e amostras; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso às amostras apresentadas.

**7.19** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

## **8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2- Eventual impugnação** deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.1.1-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.2-** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

**8.4.2.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.6-** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

### 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

**9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:**

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata.

**9.4.1-** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, "c" caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

**9.4.2-** A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**9.5-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.6-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permitido em Lei.

**9.7-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.8-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.8.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.8.2-** Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.8.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.8.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.8.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.9-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.10-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.11-** Os pedidos de serviços/materiais ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias e por meio da emissão de **Autorização de Serviços/Fornecimento** e a respectiva Nota de Empenho.

**9.11.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.11.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;

**9.11.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.12-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1-** Os serviços/fornecimentos ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de serviço/fornecimento emitida pela Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Municipal, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, codificados conforme quadro abaixo, respeitando L.DO e P.P.A.:

Departamento	Dotação
ADMINISTRAÇÃO	01.03.04.122.2503.4.112.339039
CULTURA	01.04.13.392.2505.4.114.339039
ENSINO FUNDAMENTAL	02.01.12.361.2513.4.136.339039
ENSINO INFANTIL	02.01.12.361.2513.4.136.339039





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ASSISTÊNCIA SOCIAL	03.01.08.244.2511.4.125.339039
CONSELHO TUTELAR	07.02.08.243.2512.4.123.339039
SAMU	04.01.10.302.2514.4.131.339039
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.01.10.301.2514.4.128.339039
SAÚDE	04.01.10.302.2514.4.129.339039
PRONTO ATENDIMENTO	04.01.10.301.2514.4.128.339039
URBANISMO	05.01.15.452.2509.4.118.339039
SERVIÇO DE COLETA LIXO	05.01.18.541.2509.4.119.339039
ESTRADAS	05.02.26.782.2509.4.120.339039
AGRICULTURA	06.01.18.541.2510.4.122.339039
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.07.06.181.2508.4.117.339039

## 13- SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

**13.3-** As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

**13.4-** Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.**

**14.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.4-** Dos atos ocorridos na licitação, o **MUNICÍPIO** dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Estado ou do Município e na Internet, na página [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

**14.5-** O **MUNICÍPIO**, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

**14.6-** O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas;

**14.7** – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

**14.8-** Os preços registrados serão publicados no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

**14.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho- SP.

**14.10-** Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no jornal "DCI - Diário do Comércio e Indústria", afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

Pinhalzinho, 26 de Março de 2018.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

### ITEM 1 – CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS:

SUB ITENS	DESCRIÇÃO (EM RESUMO)	UNID	QTD
1	ARROZ TIPO 01	PCTE 5KG	2
2	FEIJÃO CARIOCA	PCTE 1KG	4
3	SAL REFINADO EXTRA IODADO	PCTE 1KG	1
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT 1KG	5
5	PÓ DE CAFÉ A VÁCUO	PCT 500GR	2
6	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO	PCT 500GR	2
7	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE	PCT 500GR	2
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMB 900ML	4
9	EXTRATO DE TOMATE	LATA 340 GR A 350 GR	2
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL	EMB 500GR	1
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	PCT 1KG	1
12	DETERGENTE/LAVA LOUÇA NEUTRO	FRS 500ML	2
13	DESINFETANTE	FRS 500ML	1
14	SABÃO EM PEDRA	PCTE 5 UNID DE 200GR	1
15	SABONETE	UNID 90GR	4
16	CREME DENTAL	EMB 70/90GR	2
17	ESPONJA DE AÇO	PCT 8 UNID	1
18	ÁGUA SANITÁRIA	FRS 1 LITRO	2
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO 30M	PCT 4 ROLOS	1
20	FARINHA DE MILHO	PCT 500GR	2
21	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA	UNID 200GR	1
22	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)	UNID 1KG	1
23	*EMBALAGEM DE PAPELÃO	UNID	2

\* Deverão ser 02 (duas) caixas de papelão para acondicionamento de cada cesta básica, sendo 01 (uma) destinada ao acondicionamento dos produtos alimentícios e 01 (uma) destinada ao acondicionamento dos produtos de limpeza.

### DESCRIÇÃO COMPLETA:

**1) 02 pacotes de Arroz Tipo 1, Classe Longo Fino, Subgrupo Polido, Peso Líquido 05 kg.**

O produto deverá ser 100% grãos nobres, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar ausência de grãos quebrados, matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado), e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial a sua utilização (pesticidas), elemento estranho e que não pertençam ao mesmo. Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Informação Nutricional: cada porção de 50 g apresentar:</b>	
Valor energético:	Mínimo 177 kcal e máximo de 187 kcal;
Carboidratos:	Mínimo 39 g e máximo 40 g;
Proteína:	Mínimo 3 g e máximo 3,7 g;
Gorduras Totais	0 g
Gorduras saturadas:	0 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	até 1,2 g
Sódio:	até 7,9 mg;

## 2) 04 pacotes de Feijão carioca de primeira qualidade, Peso Líquido 01 kg.

O produto deverá ser de safra nova, e apresentar grãos inteiros, perfeitos, são, com ausência de grãos quebrados, alterados ou mofados, constituído de no mínimo 90% de grão na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; ausência de outras variedades e espécies, substâncias nocivas a saúde, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Embalagem: saco plástico íntegro, resistente e transparente de polipropileno. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.

<b>Informação Nutricional: cada porção de 60 g apresentar:</b>	
Valor energético:	Mínimo 123 kcal e máximo 200 kcal;
Carboidratos:	Mínimo 17 g e máximo de 32 g
Proteínas:	Mínimo 11 g e máximo 14 g
Gorduras Totais:	Até 1,3 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 10 g
Sódio:	Ate 5 mg

## 03) 01 pacote de Sal Refinado Extra Iodado, peso líquido de 01kg.

O produto deverá conter sal de iodo não tóxico, na dosagem exigida pela legislação vigente. Deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria a respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, e estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Embalagem: pacote plástico transparente, termossoldado, com capacidade para 01 kg. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

<b>Informação Nutricional: a cada porção de 1 g apresentar:</b>	
Sódio:	390 mg;
Iodo:	Mínimo 15 mcg e máximo 45 mcg;

## 04) 05 pacotes de Açúcar Refinado Especial, Peso Líquido 01 kg.

O produto deverá ser 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais. Não deverá ter cor amarelada ao ser diluída na água. Embalagem: saco de polipropileno resistente. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### Informação Nutricional: a cada porção de 5 g apresentar:

Valor energético:	Mínimo 20 kcal;
Carboidratos:	Mínimo 5 g;

#### **05) 02 pacotes de Café, em pó homogêneo, torrado e moído, peso líquido de 500 g.**

O produto deverá ser constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos são e limpos, sabor tradicional, torra clássica ou torra média no máximo 3. Produto boa qualidade e aceitação, possuir em sua embalagem o Selo de Pureza da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza (cascas, paus, etc). Embalagem: embalagem do tipo a vácuo contendo peso líquido de 500 g. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

#### **06) 02 pacotes de Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Parafuso, peso líquido de 500 g.**

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Ingredientes Básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

### Informação Nutricional: a cada porção de 80 g apresentar:

Valor energético:	Mínimo 252 Kcal e máximo 279 kcal
Carboidratos:	Mínimo 52 g e máximo 59 g
Proteínas:	Mínimo 6,5 g e máximo 9 g
Gorduras Totais:	Máximo 1,1 g
Gorduras Saturadas:	Até 0,5 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 1,5 g e máximo 2,2 g
Sódio:	Máximo 20 mg

#### **07) 02 pacotes de Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Espaguete nº 8, peso líquido de 500 g.**

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Ingredientes Básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

### Informação Nutricional: a cada porção de 80 g apresentar:

Valor energético:	Mínimo 252 Kcal e máximo 279 kcal
Carboidratos:	Mínimo 52 g e máximo 59 g
Proteínas:	Mínimo 6,5 g e máximo 9 g
Gorduras Totais:	Máximo 1,1 g
Gorduras Saturadas:	Até 0,5 g
Gorduras trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 1,5 g e máximo 2,2 g
Sódio:	Máximo 20 mg

#### **08) 04 Frascos Óleo de Soja Refinado Tipo 1, Contendo 900 ml.**

Embalagem: Pet (plástico adequado resistente) contendo 900 ml.

Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Informação Nutricional: a cada porção de 13 ml apresentar:</b>	
Valor energético:	Mínimo 104 e máximo 108 kcal.
Carboidratos:	0 g.
Proteínas:	0 g.
Gorduras Totais:	Máximo 12 g.
Saturadas:	Máximo 2,0 g.
Gorduras trans.:	Não contem / 0g.
Colesterol:	0 mg.
Fibra Alimentar:	0 g.
Sódio:	0 g.
Vitamina E:	Mínimo 1,7 mg e máximo 2,8 mg.

## **09) 02 latas Extrato de Tomate, peso líquido entre 340g e 350g.**

Deverá ser preparado com frutos são, maduros, e de 1ª qualidade, escolhidos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas:

Aspecto: massa mole.

Cor: vermelha.

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

Embalagem: As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.

Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

<b>Informação Nutricional: a cada porção de 30 g apresentar:</b>	
Valor energético:	Mínimo 16 kcal a 21 kcal
Carboidratos:	Mínimo 3,0 g e máximo 6 g
Proteínas:	Mínimo 0,7 g e máximo 3 g
Gorduras Totais:	0 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 0,9 g e máximo 1,2 g
Sódio:	Mínimo 115 mg e máximo 220 mg
Vitamina A	Mínimo 40 µg
Vitamina E	Mínimo 1,0 mg

## **10) 01 pote Margarina cremosa com sal, com no mínimo 65 % emb. potes com 500 gr.**

Deverá ser preparado basicamente com os seguintes ingredientes: Óleos vegetais, água, sal, soro de leite e/ou leite desnatado e vitamina A

Embalagem: Os potes não poderão estar amassados ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto, devendo conter o selo de inspeção do SIF/ Dipoa.

Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

<b>Informação Nutricional: a cada porção de 10 g apresentar:</b>	
Valor energético:	Mínimo 59 kcal
Gorduras Totais:	Mínimo 6,5 e máximo 8,2 g
Gorduras Saturadas:	Mínimo 0 e máximo 2,0 g
Gorduras trans.:	0 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Fibra Alimentar:	0 g ou não contém quantidade significativa
Sódio:	Mínimo 55 mg e máximo 68 mg

## 11) 01 pct Farinha de Trigo Tipo 1, peso líquido de 01kg.

O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo, limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. O produto não poderá estar úmido, fermentado, nem rançoso. Características Organolépticas: aspectos: pó fino. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 50 g apresentar:	
Valor energético:	Mínimo 170 kcal e máximo 176 kcal
Carboidratos:	Mínimo 37 g e máximo 38 g
Proteínas:	Mínimo 5 g e máximo 6 g
Gorduras Totais:	Até 1 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	min. 0 g
Ferro:	2,1 mg
Ácido fólico:	Mínimo 75 µg
Sódio:	0

## 12) 02 frascos Detergente/Lava louças , emb. frasco com 500 ml.

O produto deverá ser de boa qualidade, com a seguinte composição básica: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, conservantes, sequestrante, espessantes. Produto Biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem: frascos com bico dosador, contendo 500 ml.

## 13) 01 frasco Desinfetante, emb. frasco com 500 ml.

Para uso geral, fragrância de lavanda, desinfeta, limpa e perfuma , com alto poder germicida e bactericida. Embalagem frascos com 500 ml.

## 14) 05 unidades de Sabão em pedra com 200 gramas.

Glicerinado, neutro, testado dermatologicamente pacotes com 05 unidades de 200 gr.

## 15) 04 unidades de Sabonete, emb. com 90 gr.

Testado dermatologicamente.

**16) 02 unidades de Dentifrício (Creme Dental), 70 a 90g.** Creme dental com flúor, sabor menta, acondicionado em tubo de plástico flexível contendo 70 a 90 (noventa) gramas, com tampa rosqueável. Embalado em caixa papel cartão. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.

## 17) 01 unidade de Esponja de aço, com no mínimo 08 unidades, pacotes com 60 gr

Composição básica: aço carbono.

## 18) 02 unidades de Água sanitária embalagem frasco com 1.000 ml.

## 19) 01 unidade de Papel higiênico, pacote contendo 04 rolos de 30 metros.

Folha dupla, neutro, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas ou 100% celulose,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 20) 02 pct Farinha de Milho amarela, peso líquido de 500g.

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas ou qualquer outro elemento não pertencente ao produto. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 50 g apresentar:	
Valor energético:	Mínimo 146 kcal e máximo 188 kcal.
Carboidratos:	Mínimo 31 g e máximo 46 g
Proteínas:	Mínimo 2,2 g e máximo 3,8 g
Gorduras Totais:	Máximo de 1 g
Gorduras Trans:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 1 g e máximo 3 g
Sódio:	Máximo de 23 mg

### 21) 01 unidades de Ervilha reidratada em conserva – Embalagem de 200g.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual no 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: em lata, ou sache, ou tetra pak com peso drenado de 200 gramas. Não deve apresentar-se com ferrugem, danificada, amassada e estufada. Não será aceito embalagem de vidro. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 130 g apresentar:	
Valor energético:	min. 70 Kcal e max. 124 Kcal
Carboidratos:	min. 13 g e max. 24 g
Proteínas:	ate7,8 g
Gord. Totais:	ate0,8 g
Gord. Saturadas:	Até 0,1 g
Gord. trans.:	0 g
Fibra alimentar:	min. 1,3 g e máx. 7,1 g
Sódio:	Menor que 770 mg

### 22) 01 Lava roupas, embalagem com 01 kg.

Composição básica do produto: Tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga OU Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, alvejante, enzimas, fragrância, carga e água.

### 23) 02 unidades de Embalagem de papelão.

Sendo: 01 Caixa de papelão tríplice reciclado, reforçada, para acondicionamento dos gêneros alimentícios e 01 Caixa de papelão reciclado para os materiais de limpeza e higiene.

### QUANTIDADE ESTIMADA:

TOTAL CESTA/MÊS: 480 CESTAS BÁSICAS

TOTAL GERAL DE CESTAS/CONTRATO: 5.760 (12 ENTREGAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## VALOR ESTIMATIVO:

Item	Descrição Resumida do Item	Unid.	Quant./Ano	Valor estimado máximo por cesta	Valor Total Estimado
1	Cesta Básica	Unid.	5.760	R\$ 189,57	R\$ 1.091.923,20

## ENTREGA:

A entrega das cestas básicas deverá ser feita pela empresa contratada diretamente na Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sita na Rua Ambrosina Alves de Godoy, nº 65, Centro, em dias úteis.

Horário/Prazo: A entrega das cestas deverá ocorrer **ENTRE 08H00MIN ÀS 10H00MIN.**

As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda quinzena de cada mês. **Excepcionalmente a primeira entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a homologação deste certame.**

Os demais pedidos serão encaminhados à empresa contratada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da efetiva entrega.

## OBSERVAÇÃO PARA CESTAS :

**SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA COMPLETA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA CESTA, SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, A SER ENVIADA NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, A FIM DE CONFRONTAR AO EXIGIDO NESTE EDITAL. TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE ANEXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.**

**AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS COM ETIQUETAS, ADESIVOS, ETC CONTENDO O NOME DO LICITANTE.**

**AS AMOSTRAS APRESENTADAS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DAQUELA COTADA NA PROPOSTA DA LICITANTE E DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO.**

**PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E DE ROTULAGEM CONFORME O ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DA CESTA A SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**A LICITANTE É OBRIGADA A COTAR TODOS OS PRODUTOS COM SUAS QUANTIDADES TOTAIS INTEGRANTES DA CESTA OFERTADA (LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR CESTA).**

**AS AMOSTRAS FICARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA PELO LICITANTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

Pinhalzinho, 26 de Março de 2018.

**BENEDITO LAURO DELIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO n.º. 010/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

<b>NOME DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE:</b>

**DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

### **ITEM 1 - CESTA BÁSICA:**

#### **Composição:**

SUB ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do anexo I do pregão 06/2012)	UNID	MARCA	QTDE	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL DE CADA ITEM
1	ARROZ TIPO 01	PCTE 5KG		2		
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	PCTE 1KG		4		
3	SAL REFINADO EXTRA IODADO	PCTE 1KG		1		
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT 1KG		5		
5	PÓ DE CAFÉ A VÁCUO	PCT 500GR		2		
6	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO	PCT 500GR		2		
7	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE	PCT 500GR		2		
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMB 900ML		4		
9	EXTRATO DE TOMATE	EMB 340GR		2		
10	MARGARINA COM SAL	EMB 500GR		1		
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	PCT 1KG		1		
12	DETERGENTE NEUTRO	FRS 500ML		2		
13	DESINFETANTE	FRS 500ML		1		
14	SABÃO EM PEDRA	UNID 200GR - PCTE 5 UNID		1		
15	SABONETE	UNID 90GR		4		
16	CREME DENTAL	EMB 70/90GR		2		
17	ESPONJA DE AÇO	PCT 8 UNID		1		
18	ÁGUA SANITÁRIA	FRS 1 LITRO		2		
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO 30M	PCT 4 ROLOS		1		
20	FARINHA DE MILHO	PCT 500GR		2		
21	ERVILHA HIDRATADA EM CONSERVA	LATA 200GR		1		
22	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)	CX 1KG		1		
23	EMBALAGEM DE PAPELÃO	UNID		2		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Vr.Total cada cesta X 5.760)</b>	<b>R\$</b>

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão n.º 010/2018**

Processo Administrativo nº 019/2018

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 010/2018**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 010/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

**DECLARO**, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 010/2018**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante

RG e CPF nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 019/2018  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**Gestor da Ata:** .....

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: 4.359.137-1 e CPF n.º: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 019/2018

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 010/2018** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em até 24 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá 08 (oito) dias para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

**5.1.** O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 019/2018
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 010/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, ... de ..... de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeitura de Pinhalzinho

Pela Detentora da Ata

**Testemunhas:**

---

Nome/RG:

---

Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 019/2018  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 019/2018  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
CARGO QUE OCUPA : .....  
RG: .....  
CPF: .....  
EMAIL : .....

<b>PARA EFEITO DE PAGAMENTO:</b>	
BANCO	:
C/C Nº.	:
AGENCIA Nº.	:
CIDADE	:

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**